PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 127, DE 11 DE SETEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, FIXAR E REVISAR TARIFAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão temporária de exploração de transportes coletivos urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato a que se refere a presente Lei será precedido de concorrência pública, e o prazo de sua vigência não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Para revisão das tarifas serão considerados parâmetros para reajustamento as instruções práticas para o cálculo de tarifas de ônibus da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos -EBTU- considerando: Passageiros transportados, Quilometragem Percorrida, Custos Variáveis, Custos Fixos e seus subítens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá constar no Edital de Concorrência Pública e no respectivo contrato a condição de que não haverá diferença de valores entre as tarifas das diversas linhas urbanas a serem exploradas.

PROTOCOLO
Em:_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 11 de setembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em: ____/____/____

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 166
de 02/09/85, pag. 09

178

CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: LUXOFLEX LTDA. Executado: JOSÉ DA SILVA MELO.(Adv. Dr. Américo Ortega Junior). VC Cr$ 23.000,

CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: LUXOFLEX LTDA. Executado: MIGUELITO AMAZONAS DA SILVA. (Adv. Dr. Américo Ortega Junior). VC Cr$ 53.487,

CÍVEL - ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: CARLOS ALBERTO BARRETO DA SILVA. (Adv. Dr. Hacimo Muneyme) Justiça Gratuita.

CÍVEL - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: MARIA ANTONINA LAVOR DA SILVA. (Adv. Dr. Hachimo Muneyme) . Justiça Gratuita.

CÍVEL - INVENTÁRIO. Inventariante: ALONSO DA SILVA, IRENE DE OLIVEIRA SILVA, RAIMUNDO SILVA SOARES E ROSENIRA DA SILVA SOARES. Inventariados: LEOCÁDIO PEREIRA SALGADO E MARIA DE JESUS DA SILVA SALGADO. (Adv. Dr. Hesmone Saraiva Grangeiro). VC Cr$ 50.000.000,

CÍVEL - INTERDITO PROIBITÓRIO. Requerente:FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI. Contra: EPITÁCIO ANDRADE DE LUCENA.(Adv. Dr. Marcos Antonio Rufino). VC Cr$ 10.000,

CRIMINAL - HABEAS CORPUS. Impetrante: Dr. Illo Augusto dos Santos. Paciente: LEÔNIDAS SEVERINO DA SILVA. Autoridade Coatora: Delegado da Polícia Federal em Roraima.

CRIMINAL - INQ. POL. REG. 70/85, iniciado em 09.08.85, da 2ª DPC. Indiciado: ALMIR LÉDA DOS SANTOS.(sem qualificação). Art. 129 do C.P.B.

CRIMINAL - INQ. POL. REG. 76/85, iniciado em: 31.07.85, da 1ª DPC. Iniciado: MARLENE SANTOS DA SILVA,filha de Francisco Pinheiro da Silva e Palmira Rodrigues da Silva. Art. 233 do C.P. B.

CRIMINAL - INQ. POL. REG. 75/85, iniciado em: 14.08.85, da 2ª DPC. Indiciado: IVO PEREIRA DE LIMA, filho de Severina Pereira de Lima. Art. 213 e 129 do C.P.B.

Virginia Franco de Oliveira
Oficial Distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 127, DE 11 DE SETEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, FIXAR E REVISAR TARIFAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o POder Executivo autorizar a celebrar contrato de concessão temporária de exploração de transportes coletivos urbanos.

Parágrafo Único - O contrato a que se refere a presente lei será precedido de concorrência pública e o prazo de sua vigência não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Para a revisão das tarifas serão considerados parâmetros para reajustamento as instruções praticas para o cálculo de tarifas de ônibus da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU - considerando: Passageiros Transportados, Quilometragem Percorrida, Custos Variáveis, Custos Fixos e seus subitens.

Parágrafo Único - Deverá constar no Edital de Concorrência Pública e no respectivo contrato a condição de que não haverá diferença de valores entre as tarifas das diversas linhas urbanas a serem exploradas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 11 de setembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/85

A Prefeitura Municipal de Caracaraí, Território Federal de Roraima, através de sua Comissão Permanente de Licitação constituida pela Portaria nº 075/84, de 10 de maio de 1984, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará tomada de preço para recuperação e limpeza de 63 km de estradas vicinais, no Município de Caracaraí:

Vila São José	25 km
Vila Petrolina do Norte	28 km
Bem-Querer	10 km

A Tomada de Preço será realizada às 16h do dia 19 de setembro de 1985, na Sala da Divisão de Administração do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí, ocasião em que serão recebidas documentos e propostas dos Licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serao fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, durante o horário normal de expediente, no local supra mencionado.

Caracaraí-RR, 12 de setembro de 1985.

Presidente da C.P.L.

CAER-COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAER - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "L" do Artigo 16, do Estatuto Social da Companhia, convoca os senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 30 de setembro de 1985, às 9h, na sede social na Av. Santos Dumont nº 302, nesta cidade de Boa Vista-RR, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Alterar a composicao do Conselho de Administracao.
b) Referendar o montante mensal dos honorários da Diretoria Executiva, fixado pela Secretaria de Planejamento da Presidencia da República, para o período de julho a dezembro de 1985;
c) Referendar o montante mensal dos honorários dos membros do Conselho de Administracao e do Conselho Fiscal, para o período de julho a dezembro de 1985;
d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 1985.

EDMIR CORDEIRO DE MELO
PRESIDENTE

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 166
de 02 / 09 / 95, pag. 9